

Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 51807

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida:

Fornecedor:

Projeto/Atividade:

Local de Estoque: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULTU

Rubrica:

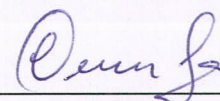
Recurso Vinculado:

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13302	VISTORIA VEICULO PLACA IPN 3200 (1º SEMESTRE)	1	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA IPN 3200 (2º SEMESTRE)	2	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA ISX 0E03 (1º SEMESTRE)	3	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA ISX 0E03 (2º SEMESTRE)	4	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA ISX 1622 (1º SEMESTRE)	5	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA ISX 1622 (2º SEMESTRE)	6	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA IWO 6110 (1º SEMESTRE)	7	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA IWO 6110 (2º SEMESTRE)	8	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA IWQ 5572 (1º SEMESTRE)	9	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA IWQ 5572 (2º SEMESTRE)	10	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA IZE 7D08 (1º SEMESTRE)	11	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA IZE 7D08 (2º SEMESTRE)	12	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA JAK 4A72 (1º SEMESTRE)	13	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA JAK 4A72 (2º SEMESTRE)	14	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA JAK 4I19 (1º SEMESTRE)	15	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA JAK 4I19 (2º SEMESTRE)	16	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA JBH 0B19 (1º SEMESTRE)	17	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA JBH 0B19 (2º SEMESTRE)	18	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA JBH 0B35 (1º SEMESTRE)	19	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA JBH 0B35 (2º SEMESTRE)	20	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA TQW 5H76 (1º SEMESTRE)	21	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA TQW 5H76 (2º SEMESTRE)	22	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA TQX 6H86 (1º SEMESTRE)	23	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA TQX 6H86 (2º SEMESTRE)	24	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA TQX 6H98 (1º SEMESTRE)	25	UN	1,00		
	VISTORIA VEICULO PLACA TQX 6H98 (2º SEMESTRE)	26	UN	1,00		
					Total:	0,00

Obs.: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de vistoria para os veículos que compõem a frota de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT)

Em 22/12/2025

Responsável do(a)



Solicitante

CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI
SECRETARIO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Vistorias Semestrais em Veículos do Transporte Escolar

1. Objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a realização de vistorias semestrais em veículos específicos destinados ao Transporte Escolar do Município, compreendendo duas vistorias no exercício de 2026, em atendimento ao disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às demais normas regulamentares aplicáveis.

2. Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela obrigatoriedade legal de realização de vistoria semestral nos veículos utilizados no Transporte Escolar, condição indispensável para a obtenção da autorização de circulação junto ao órgão de trânsito competente. O serviço visa assegurar que os veículos atendam aos requisitos de segurança, manutenção e operação, prevenindo riscos à integridade física dos estudantes e garantindo a continuidade do serviço público essencial.

A ausência de vistorias técnicas regulares e formalmente reconhecidas inviabiliza a regularização da frota, expõe o Município a sanções administrativas e compromete a segurança dos usuários do Transporte Escolar, razão pela qual a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público.

3. Objetivos

O serviço tem por objetivos assegurar a regularidade legal da frota de Transporte Escolar municipal, verificar as condições de segurança e operação dos veículos, emitir laudos técnicos válidos para fins de autorização junto ao DETRAN e contribuir para a prevenção de falhas mecânicas e operacionais que possam comprometer a segurança dos estudantes.

4. Especificações do Serviço

Os serviços a serem contratados deverão abranger, no mínimo, todos os procedimentos exigidos para a Autorização Semestral do DETRAN, incluindo a verificação de conformidade com as normas específicas do Transporte Escolar e a emissão de laudos técnicos individuais para cada veículo vistoriado, contendo identificação, avaliação dos itens obrigatórios, apontamento de eventuais não conformidades e conclusões técnicas.

5. Local e Período de Execução

As vistorias deverão ser realizadas nas dependências do estabelecimento da contratada, devidamente credenciado junto ao órgão competente.

A execução do serviço ocorrerá em dois momentos distintos, correspondentes às vistorias semestrais obrigatórias. A primeira vistoria deverá ser realizada de forma imediata, no início do exercício de 2026, observando-se o prazo máximo estabelecido pelo órgão de trânsito competente. A segunda

② ③



vistoria deverá ser realizada no período compreendido entre os meses de junho e julho de 2026, respeitando a exigência legal de periodicidade semestral.

6. Condições de Participação

Poderão participar do processo de contratação empresas que estejam regularmente inscritas no CNPJ com atividade compatível com o objeto, possuam credenciamento ou certificação junto ao órgão competente para a realização de vistorias veiculares e comprovem regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da legislação vigente.

7. Forma de Execução e Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município, competindo à fiscalização verificar o cumprimento dos prazos, a adequação técnica das vistorias, a consistência dos laudos emitidos e a observância das normas aplicáveis.

A contratada deverá realizar as vistorias conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e orientar quanto à resolução de pendências eventualmente identificadas. Deverão ser disponibilizados relatórios detalhados, registros fotográficos quando necessários e toda a documentação técnica pertinente.

8. Estimativa de Preço

O valor máximo estimado para a contratação será apurado mediante pesquisa de mercado junto a prestadores devidamente credenciados, considerando os preços praticados para vistorias de veículos destinados ao Transporte Escolar, e será registrado no processo administrativo correspondente.

9. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, após a realização de cada etapa de vistoria semestral, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos laudos técnicos correspondentes, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

O pagamento ocorrerá no prazo legal, seguindo a cronologia de pagamentos do município, contado a partir do recebimento e atesto da documentação fiscal, conforme as normas financeiras e orçamentárias do Município, condicionando-se à comprovação da regular execução do serviço.

10. Obrigações da Contratada

Compete à contratada realizar as vistorias de acordo com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, emitir laudos técnicos válidos para todos os veículos vistoriados, cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e disponibilizar equipe técnica capacitada e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

11. Obrigações do Contratante

Compete ao Município disponibilizar os veículos para vistoria conforme cronograma definido, fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, designar fiscalização competente e efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

12. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas todas as condições técnicas, jurídicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

13. Prazo Contratual

O contrato terá vigência de 12 meses, abrangendo a execução das duas vistorias semestrais obrigatórias no exercício de 2026.

14. Disposições Finais

O descumprimento das condições contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo contrato administrativo, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

ELIZANDRA DAMIN

Chefe de Transporte Escolar

Port. nº 072/2025

CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Port. nº 246/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Identificação da Unidade Demandante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT.

2. Contextualização da Demanda

O Município é responsável pela oferta e manutenção do serviço de Transporte Escolar, atividade essencial para assegurar o acesso dos estudantes à rede pública de ensino, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de maior distanciamento das unidades escolares. Tal serviço envolve a utilização contínua de veículos específicos, os quais transportam diariamente crianças e adolescentes, população considerada especialmente vulnerável sob o ponto de vista da segurança viária.

O Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 136, estabelece a obrigatoriedade de vistoria semestral dos veículos destinados ao transporte escolar, como condição para a autorização de circulação, exigindo que sejam verificadas, de forma técnica e formal, as condições de segurança, manutenção, sinalização, equipamentos obrigatórios e adequação às normas específicas do Conselho Nacional de Trânsito.

3. Problema a Ser Resolvido

Atualmente, a municipalidade enfrenta a necessidade legal e operacional de comprovar, de maneira formal e técnica, que os veículos utilizados no Transporte Escolar atendem, em cada semestre, aos requisitos exigidos pela legislação de trânsito vigente. A inexistência de laudos técnicos válidos e atualizados impossibilita a obtenção da autorização semestral junto ao DETRAN, expondo o Município a riscos relevantes.

A ausência dessa comprovação técnica periódica pode resultar na interrupção do serviço de transporte escolar, na aplicação de sanções administrativas, na responsabilização dos gestores e, principalmente, no aumento do risco à integridade física dos estudantes transportados. Além disso, a falta de registros técnicos e documentais compromete a rastreabilidade das condições dos veículos, dificulta ações preventivas de manutenção e fragiliza a atuação da fiscalização e do controle interno.

Há, portanto, um problema concreto relacionado à necessidade de atendimento contínuo às exigências legais, à segurança dos usuários do serviço público e à regularidade administrativa da frota escolar, o qual não pode ser solucionado apenas com controles internos ou inspeções informais realizadas pela própria municipalidade.

4. Necessidade Administrativa Identificada

Diante do cenário exposto, identifica-se a necessidade administrativa de assegurar que todos os veículos destinados ao Transporte Escolar de competência do Município de Alpestre sejam avaliados, em periodicidade semestral, por meio de procedimentos técnicos reconhecidos pelos órgãos competentes, permitindo a verificação formal das condições de segurança e operação.

① B



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Tal necessidade decorre diretamente de obrigação legal expressa, da natureza sensível do serviço prestado e do dever da Administração Pública de adotar medidas preventivas para mitigação de riscos, proteção dos estudantes e garantia da continuidade do serviço educacional.

A demanda também está relacionada à necessidade de geração de documentação técnica idônea, apta a subsidiar a autorização de circulação, o acompanhamento da frota, a atuação da fiscalização contratual e a prestação de contas perante os órgãos de controle.

5. Consequências da Não Atuação

A não adoção de providências para atendimento desta demanda poderá acarretar a impossibilidade de circulação regular dos veículos escolares, prejuízos diretos ao calendário letivo, exposição dos estudantes a situações de risco, além de responsabilização administrativa, civil e eventualmente penal dos gestores públicos.

Também se verifica impacto negativo na governança do Transporte Escolar, com fragilização dos controles, ausência de histórico técnico das condições da frota e maior probabilidade de ocorrência de falhas mecânicas não identificadas de forma preventiva.

6. Encaminhamento

Este Documento de Formalização de Demanda tem por finalidade registrar, de forma objetiva e fundamentada, o problema enfrentado pela Administração e a necessidade administrativa dele decorrente, servindo como base para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos da fase preparatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ELIZANDRA DAMIN

Chefe de Transporte Escolar

Port. nº 072/2025

CINDIAMAR WENCZENOWICZ MEOTTI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Port. nº 246/2025